



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a  
fixação de cópia em PLACARD  
desta Prefeitura em 02/10/2025

Servidor (a) Responsável

Ercineire Bonifácio da Souza  
Agente Administrativo  
Decreto nº 249/2007

## LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Zona de Expansão Urbana Descontínua na  
forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI  
COMPLEMENTAR:

Art. 1º Passa a integrar a zona de expansão urbana descontínua do Município de  
Bela Vista de Goiás a área a seguir especificada:

I – Uma gleba de terras contendo **29,1108 hectares**, situada na **CHACARA VOVO**  
**EUCLIDES**, antiga Fazenda Santa Terezinha, neste Município, com os seguintes limites e  
confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMQ-M-00185,  
georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de  
coordenadas -16°52'45,216" S e -49°0'12,377" W; deste segue confrontando com a propriedade  
de AREA DE POSSE,PROP: TATIELLY RAMOS DE OLIVEIRA, com azimute de  
147°24'32" por uma distância de 200,20m até o vértice EMLX-M-5801, de coordenadas -  
16°52'50,666" S e -49°0'08,677" W; deste segue confrontando com a propriedade de  
RODOVIA ESTADUAL GO 020,PROP:AGENCIA GOIANA DE INFRESTRUTURA E  
TRANSPORTES, com azimute de 166°09'37" por uma distância de 652,71m até o vértice  
EMLX-M-5802, de coordenadas -16°53'11,227" S e -49°0'03,186" W; deste segue  
confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 236°54'03"  
por uma distância de 2,80m até o vértice EMLX-P-5803, de coordenadas -16°53'11,277" S e -  
49°0'03,265" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho,  
com azimute de 291°44'26" por uma distância de 25,37m até o vértice EMLX-P-5804, de  
coordenadas -16°53'10,979" S e -49°0'04,064" W; deste segue confrontando com a propriedade  
de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 286°55'41" por uma distância de 38,12m até o  
vértice EMLX-P-5805, de coordenadas -16°53'10,630" S e -49°0'05,300" W; deste segue  
confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 253°08'01"  
por uma distância de 36,65m até o vértice EMLX-P-5806, de coordenadas -16°53'10,988" S e  
-49°0'06,481" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho,  
com azimute de 181°13'31" por uma distância de 33,39m até o vértice EMLX-P-5807, de  
coordenadas -16°53'12,074" S e -49°0'06,493" W; deste segue confrontando com a propriedade  
de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 196°56'26" por uma distância de 30,53m até o  
vértice EMLX-P-5808, de coordenadas -16°53'13,026" S e -49°0'06,784" W; deste segue  
confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 287°33'03"  
por uma distância de 19,28m até o vértice EMLX-P-5809, de coordenadas -16°53'12,843" S e  
-49°0'07,407" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho,  
com azimute de 220°39'37" por uma distância de 24,80m até o vértice EMLX-P-5810, de  
coordenadas -16°53'13,460" S e -49°0'07,946" W; deste segue confrontando com a propriedade  
de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 318°12'36" por uma distância de 25,38m até o  
vértice EMLX-P-5810, de coordenadas -16°53'12,851" S e -49°0'08,524" W; deste segue

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 257°57'08" por uma distância de 14,91m até o vértice EMLX-P-5812, de coordenadas -16°53'12,957" S e -49°0'09,016" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 257°01'30" por uma distância de 27,39m até o vértice EMLX-P-5813, de coordenadas -16°53'13,165" S e -49°0'09,915" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 184°08'19" por uma distância de 24,24m até o vértice EMLX-P-5814, de coordenadas -16°53'13,952" S e -49°0'09,966" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 237°07'38" por uma distância de 29,71m até o vértice EMLX-P-5815, de coordenadas -16°53'14,485" S e -49°0'10,804" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 198°38'18" por uma distância de 23,17m até o vértice EMLX-P-5816, de coordenadas -16°53'15,201" S e -49°0'11,046" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 295°21'44" por uma distância de 17,71m até o vértice EMLX-P-5817, de coordenadas -16°53'14,960" S e -49°0'11,589" W; deste segue confrontando com a propriedade de Córrego Barreiro Vermelho, com azimute de 240°49'22" por uma distância de 29,86m até o vértice EMLX-M-5818, de coordenadas -16°53'15,442" S e -49°0'12,465" W; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARREIRO GRANDE, MATR:R-5-917 , INCRA:934046006262-2 , PROP:MAGNA DE FREITAS GUIMARAES, com azimute de 337°59'19" por uma distância de 498,98m até o vértice EMLX-M-5819, de coordenadas -16°53'00,458" S e -49°0'18,940" W; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARREIRO GRANDE, MATR:R-5-917 , INCRA:934046006262-2 , PROP:MAGNA DE FREITAS GUIMARAES, com azimute de 338°28'09" por uma distância de 325,50m até o vértice GMQ-M-00186, de coordenadas -16°52'50,650" S e -49°0'23,079" W; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTA TEREZINHA, MATR:27.203, PROP:AJL-AGRONEGÓCIO JOSIDITH LTDA, INCRA:9340890158658, CERTIFICAÇÃO:1327ce0c-1c0c-40ba-8cd6-468b17e8f9c8, com azimute 62°46'27" por uma distância de 358,16m até o vértice GMQ-M-00185, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.438,86 m";

Art. 2º A área delimitada no artigo anterior passa a ser passível de Parcelamento do Solo com finalidade urbana, desde que observados os preceitos dispostos no Plano Diretor Participativo, instituído pela Lei Complementar nº 084/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,**  
Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

  
**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)